



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/20-PE-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007001/20**

**1 - OBJETO**

1.1. aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE .

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE .

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

**5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO**

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AUTOCLAVE DE MESA ATÉ 25 LITROS autoclave horizontal de mesa (até 25 litros), modo de operação/ capacidade/ acessórios digital/ até 25 litros.	1.00	UNIDADE		
0002	BOMBA DE SUCCAO A VACUO ODONTOLOGICA bomba de sucção a vácuo odontológica.	1.00	UNIDADE		
0003	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por 1 (um) cadeira odontológica. 1 (um) equipo odontológico. 1 (um) unidade auxiliar odontológica. 1 (um)				

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	refletor odontológico e 1 (um) mocho odontológico. 1.00 UNIDADE		
0004	CAMARA PARA REVELACAO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS camara escura para revelação de radiografias odontológicas. 1.00 UNIDADE		
0005	LOCALIZADOR APICAL UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR localizador apical utilizado para medição do comprimento do canal radicular. display colorido e digital para facilitar a visualização. 1.00 UNIDADE		
0006	NEGATOSCÓPIO ODONTOLOGICO DE PAREDE 1 CORPO COM LUPA negatoscópio odontológico de parede 1 corpo com lupa . 1.00 UNIDADE		

LOTE 002 - LOTE II

0001	ABRIDOR DE MOLT Abridor de Boca Molt é fabricado em aço inoxidável e é recomendado para cirurgias odontológicas. 2.00 UNIDADE		
0002	AFASTADOR DE BRUENINGS Abaixa Língua Bruenings Afastador. 2.00 UNIDADE		
0003	AFASTADOR DE FARENBAUET afastador de farenbhauet. 2.00 UNIDADE		
0004	ALAVANCA SELDIN N° 1L Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE		
0005	ALAVANCA SELDIN N° 1R Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE		
0006	ALAVANCA SELDIN RETA N° 2 Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE		
0007	ALICATE DE AINSWORTH Alicate perfurador p/ auxílio na elaboração de dique de borracha, Tamanho 15 cm. 2.00 UNIDADE		
0008	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO Alveolótomo Luer Curvo é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos. 2.00 UNIDADE		

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0009	ALVEOLÓTOMO LUER RETO Alveolótomo Luer reto é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0010	APLICADOR DYCAL Aplicador de Dycal Angulado possui extrema qualidade, pois é fabricado com o cabo oitavado. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0011	ARCO DE YUNG Permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0012	BLOCO DE MORDIDA bloco de mordida oclusal permite utilização segura, posicionamento fácil. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0013	CONDENSADOR DE PAIVA N° 01 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0014	CONDENSADOR DE PAIVA N° 02 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0015	CONDENSADOR DE PAIVA N° 03 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0016	CONDENSADOR DE PAIVA N° 04 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0017	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL Alavancas Apicais são utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0018	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN jogo Alavanca Seldin. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0019	CUBA INOX Cuba inox assepsia, cubeta inox odontológica, cubeta inox odonto 4.00 UNIDADE	_____	_____
0020	CURETA DE DENTINA Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina). 4.00 UNIDADE	_____	_____
0021	CURETAS ALVEOLARES cureta alveolar, também conhecido como cureta de lucas. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0022	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT conhecido como destaca periósteeo Molt. Aplicação. Utilizado para deslocamento do periósteeo em procedimentos cirúrgicos. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0023	ESPATULA N° 36 Espátula N° 36 é fabricada em aço inoxidável e conta com cabos oitavados. 1.00 UNIDADE	_____	_____
0024	EXPLORADOR RETO N° 47 Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos	_____	_____

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.		
	10.00 UNIDADE		
0025	FÓRCEPS ADULTO N° 150		
	Forceps Adulto N°150 é um instrumento cirúrgico articulado não cortante.		
	2.00 UNIDADE		
0026	FÓRCEPS ADULTO N° 16		
	Forceps Adulto N°16 é um instrumento cirúrgico articulado não cortante.		
	2.00 UNIDADE		
0027	HOLLEMBACK		
	Esculpidor Hollemback.		
	4.00 UNIDADE		
0028	LÂMPADA A ALCOOL		
	lâmpada de álcool de metal de latão para queimador de álcool.		
	1.00 UNIDADE		
0029	PLACA DE VIDRO		
	placa de vidro.		
	2.00 UNIDADE		
0030	REGUA MILIMETRADA		
	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica.		
	2.00 UNIDADE		
0031	SINDESMÓTOMO		
	Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral.		
	6.00 UNIDADE		
0032	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - CURVA 12 CM		
	Tesoura Iris Curva confeccionada em aço inoxidável. Indicada para profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc.		
	5.00 UNIDADE		
0033	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - RETA 12 CM		
	Tesoura Iris reta confeccionada em aço inoxidável. Indicada para profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc.		
	5.00 UNIDADE		

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CREMILDA SOUSA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO 004/20-PE-FMS

Objeto: aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AUTOCLAVE DE MESA ATÉ 25 LITROS autoclave horizontal de mesa (até 25 litros), modo de operação/ capacidade/ acessórios digital/ até 25 litros.	1.00	UNIDADE		
0002	BOMBA DE SUCCAO A VACUO ODONTOLOGICA bomba de sucção a vácuo odontológica.	1.00	UNIDADE		
0003	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composta por 1 (um) cadeira odontológica. 1 (um) equipo odontológico. 1 (um) unidade auxiliar odontológica. 1 (um) refletor odontológico e 1 (um) mocho odontológico.	1.00	UNIDADE		
0004	CAMARA PARA REVELACAO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS camara escura para revelação de radiografias odontológicas.	1.00	UNIDADE		
0005	LOCALIZADOR APICAL UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR localizador apical utilizado para medição do comprimento do canal radicular. display colorido e digital para facilitar a visualização.	1.00	UNIDADE		
0006	NEGATOSCÓPIO ODONTOLOGICO DE PAREDE 1 CORPO COM LUPA negatoscópio odontológico de parede 1 corpo com lupa .	1.00	UNIDADE		
LOTE 002 - LOTE II					

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



0001	ABRIDOR DE MOLT Abridor de Boca Molt é fabricado em aço inoxidável e é recomendado para cirurgias odontológicas. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0002	AFASTADOR DE BRUENINGS Abaixa Língua Bruenings Afastador. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0003	AFASTADOR DE FARENBAUET afastador de farenbauet. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0004	ALAVANCA SELDIN Nº 1L Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0005	ALAVANCA SELDIN Nº 1R Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0006	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 Aço inox, Autoclavável, Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Aplicação Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0007	ALICATE DE AINSWORTH Alicate perfurador p/ auxílio na elaboração de dique de borracha, Tamanho 15 cm. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0008	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO Alveolótomo Luer Curvo é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0009	ALVEOLÓTOMO LUER RETO Alveolótomo Luer reto é fabricado em aço inoxidável e auxilia em procedimentos cirúrgicos odontológicos. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0010	APLICADOR DYCAL Aplicador de Dycal Angulado possui extrema qualidade, pois é fabricado com o cabo oitavado. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0011	ARCO DE YUNG Permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0012	BLOCO DE MORDIDA bloco de mordida oclusal permite utilização segura, posicionamento fácil. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0013	CONDENSADOR DE PAIVA Nº 01	_____	_____

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0014	CONDENSADOR DE PAIVA N° 02 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0015	CONDENSADOR DE PAIVA N° 03 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0016	CONDENSADOR DE PAIVA N° 04 Indicado na endodontia para condensação vertical. 3.00 UNIDADE	_____	_____
0017	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL Alavancas Apicais são utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0018	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN jogo Alavanca Seldin. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0019	CUBA INOX Cuba inox assepsia, cubeta inox odontológica, cubeta inox odonto 4.00 UNIDADE	_____	_____
0020	CURETA DE DENTINA Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina). 4.00 UNIDADE	_____	_____
0021	CURETAS ALVEOLARES cureta alveolar, também conhecido como cureta de lucas. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0022	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT conhecido como destaca periosteio Molt. Aplicação. Utilizado para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0023	ESPATULA N°36 Espátula N° 36 é fabricada em aço inoxidável e conta com cabos oitavados. 1.00 UNIDADE	_____	_____
0024	EXPLORADOR RETO N° 47 Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental. 10.00 UNIDADE	_____	_____
0025	FÓRCEPS ADULTO N° 150 Forceps Adulto N°150 é um instrumento cirúrgico articulado não cortante. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0026	FÓRCEPS ADULTO N° 16 Forceps Adulto N°16 é um instrumento cirúrgico articulado não cortante. 2.00 UNIDADE	_____	_____
0027	HOLLEMBACK Esculpidor Hollemback. 4.00 UNIDADE	_____	_____
0028	LÂMPADA A ALCOOL lâmpada de álcool de metal de latão para queimador de álcool. 1.00 UNIDADE	_____	_____



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0029	PLACA DE VIDRO placa de vidro. 2.00 UNIDADE		
0030	REGUA MILIMETRADA R�gua de Alum�nio Milimetrada Endod�ntica. 2.00 UNIDADE		
0031	SINDESM�TOMO Utilizado para sindesmotomia descolamento ou di�rese para cirurgias em geral. 6.00 UNIDADE		
0032	TESOURA CIR�RGICA �RIS - CURVA 12 CM Tesoura Iris Curva confeccionada em aco inoxidavel. Indicada para profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc. 5.00 UNIDADE		
0033	TESOURA CIR�RGICA �RIS - RETA 12 CM Tesoura Iris reta confeccionada em aco inoxidavel. Indicada para profissionais da area de medicina, cardiologia, enfermagem etc. 5.00 UNIDADE		

Valor Global da Proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Por esta proposta, declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licita o, obedecendo  s estipula oes do correspondente Edital e  s suas especifica oes, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta   de : 60 dias
- as condi oes de pagamento s o: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com s larios, encargos trabalhistas, previdenci rios e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exig ncia legal ou das condi oes de gest o do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos pre os ofertados;
- o prazo de entrega / execu o do objeto licitado   de acordo com contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 004/20-PE-FMS.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 004/20-PE-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 004/20-PE-FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO III - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 004/20-PE-FMS, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOAO FELIPE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.321.417/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de equipamentos odontológico e instrumental destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2020, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/20-PE-FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0601.103020015.2.085 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.103020015.2.085 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OCARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OCARA - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.